



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 252 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## MENSAGEM Nº 046/2018

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo dispor de recursos públicos e dá outras providências.

Para a instalação e funcionamento da FATEC – Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo no prédio do CEFAM – Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério é necessário adequar as dependências físicas daquele prédio, desta forma, a Prefeitura terá que dispor de recursos públicos para a aquisição de materiais, bem como utilizará mão de obra própria para a execução das obras, em forma de contrapartida

Considerando a importância do projeto, para colocar em funcionamento a FATEC, solicitamos a apreciação desta propositura em **caráter de urgência**.

Adamantina, 16 de julho de 2017.

  
**MÁRCIO CARDIM**  
Prefeito do Município

**RECEBIDO**

Adamantina

16/07/2018  
Mo: 14:30h.



A Sua Excelência, o Senhor  
**EDUARDO RODRIGUES FIORILLO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Adamantina - SP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 039, DE 16 DE JULHO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a dispor de recursos públicos, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de recursos públicos, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforma e adequações do prédio da FATEC.

**Artigo 2º** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente.

#### **02. EXECUTIVO**

##### **02.13 SECRETARIA OBRAS E SERVICOS**

|     |                  |           |                                         |           |
|-----|------------------|-----------|-----------------------------------------|-----------|
| ESP | 15.451.0026.2192 | 3.3.90.30 | Material de Consumo                     | 1.000,00  |
| ESP | 15.451.0026.2192 | 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros p.física   | 1.000,00  |
| ESP | 15.451.0026.2192 | 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros p.jurídica | 18.000,00 |

**Artigo 3º** Os recursos destinados a cobertura do artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso no montante correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Artigo 4º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 16 de julho de 2018.

**MÁRCIO CARDIM**  
Prefeito do Município